



DECRETO Nº 1.802/2020, DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

Altera o art. 5º do Decreto Municipal Nº1762 de 17 de março de 2020, que regulamenta- no âmbito Municipal- o “Comitê de Enfrentamento ao coronavírus- COVID- 19” e estabelece medidas urgentes para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do (COVID- 19), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE- PE, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de adequar e intensificar as medidas de enfrentamento ao coronavírus previstas no Decreto Municipal Nº1762/2020 de 17 de março de 2020;

DECRETA

Art. 1º. O Decreto nº 1.762 de 17 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 5º.** Ficam suspensas, no âmbito do Poder Executivo do Município de São Joaquim do Monte -PE, as férias e licenças não compulsórias de todos os profissionais das áreas de saúde, assistência social e defesa civil, durante os meses de junho, julho, agosto, setembro e outubro de 2020.” NR

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

São Joaquim do Monte- PE, 21 de agosto de 2020.


JOÃO TENÓRIO VAZ CAVALCANTI JÚNIOR
PREFEITO